



1799

Processo nº: 167 16

Data: 29.01.15 Nome: Ana X65137

EXTRATO PUBLICADO NO DOM EM 03.02.15 PÁG. ASSINATURA - 09524

PROCESSO Nº 01-083.435/14-87

CONTRATO SC 110/2014, que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominada SMOBI e ESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. para a execução das obras de reforma e melhorias na estrutura do Parque Ecológico Telê Santana, localizado em Belo Horizonte, MG, na Rua Augusto dos Anjos, 1615 - Bairro Santa Mônica, na Circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Venda Nova - SARMU-VN, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, José Lauro Nogueira Terror, presente também a Sra. Mônica das Graças Moreira Lino, Assessora Jurídica e, como CONTRATADA, ESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 19.590.967/0001-07, sediada nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

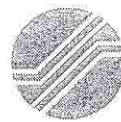
2.1. É objeto deste Contrato a execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, das obras de reforma e melhorias na estrutura do Parque Ecológico Telê Santana, localizado em Belo Horizonte, MG, na Rua Augusto dos Anjos, 1615 - Bairro Santa Mônica, na Circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Venda Nova - SARMU-VN, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, e projetos que serão fornecidos aos interessados no ato de aquisição deste Edital de Licitação, compreendendo:

- 2.1.1. construção de portaria no acesso da rua Augusto dos Anjos;
2.1.2. construção do prédio da administração;
2.1.3. implantação de trajeto acessível de ligação das áreas recreativas;
2.1.4. reforma das áreas de permanência: descanso, ponto do xadrez, ginástica e playground;
2.1.5. reforma dos vestiários existentes;
2.1.6. substituição do alambrado do campo de futebol;
2.1.7. pintura de parte dos guarda-corpos e corrimãos, com substituição dos danificados; e
2.1.8. instalação de cerca para proteção da área não edificante.

adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação SCO 032/2014-TP, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

[Handwritten signature]

135001



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor inicial deste Contrato, a preços de dezembro/2013, é de R\$ 1.402.997,21 (um milhão quatrocentos e dois mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços / materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra e de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** detalhado entregue pela contratada, observadas as demais prescrições do **item 12 do Termo de Referência – ANEXO III, do Edital de Licitação SCO 032/2014-TP**. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do **dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso**, pelo **Fiscal do Contrato**, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês, para serem pagas no mês subsequente.

4.1.1. Serviços não aceitos pela SUDECAP não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços.

4.1.2. Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela Contratada e aprovado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.1.3. A liberação do pagamento das medições estará vinculada à inexistência de irregularidades e não conformidades referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

4.1.4. A liberação da medição inicial ficará vinculada à entrega:

4.1.4.1. da **“Vistoria Cautelar”**;

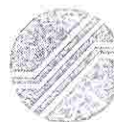
4.1.4.2. da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART**, no CREA/MG e/ou do(s) **Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT)**, no CAU/MG, da Contratada, cobrindo todo o escopo do Contrato;

4.1.4.3. da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART**, no CREA/MG e/ou do(s) **Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT)**, no CAU/MG, do Coordenador, se for o caso;

4.1.4.4. da **Abertura do Certificado de Matrícula no INSS**, para os serviços;

4.1.4.5. da apresentação dos documentos de segurança relacionados no **item 3.1.3** e no **item 15 do Termo de Referência, ANEXO III, do Edital de Licitação SCO 032/2014-TP**; e

4.1.4.6. da comprovação, mediante recibo em nome próprio, de que possui os **“Cadernos de Encargos da SUDECAP”, Volumes I e II, última edição**, referentes as obras de infraestrutura urbana e edificações, em consonância com o disposto no §5º, do art. 42, do Decreto Municipal 10.710/2001, combinado com o art. 2º, da Portaria 097/2001, da SUDECAP.



790

- 4.1.5. A liberação da segunda medição ficará vinculada a entrega e aprovação:
 - 4.1.5.1. do **"Plano de Controle dos Materiais e Serviços"**.
- 4.1.6. A liberação do pagamento das medições estará condicionada à:
 - 4.1.6.1. total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;
 - 4.1.6.2. comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) e/ou na(s) obra(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;
 - 4.1.6.3. demonstração de recolhimento do ISS;
- 4.1.7. A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a entrega dos seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. **"Manual do Usuário"**, com toda a documentação exigida no **ANEXO IV, do Edital de Licitação SCO 032/2014-TP**;
 - 4.1.7.2. **"Certificados de Garantia"** de todos os equipamentos instalados na obra, anexado à respectiva **Nota Fiscal de Compra** (ou cópia autenticada) do material;
 - 4.1.7.3. **apresentação** dos projetos **"as built"** acompanhado de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou solicitado pelo **Fiscal do Contrato**), com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto;
 - 4.1.7.4. vistoria final do **Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio**, do Corpo de Bombeiros, com ART do responsável técnico, pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora licitados é de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no disposto pelo Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 11.336, de 16 de maio de 2003, naquilo que for aplicável; pela Lei Municipal 9.011, de 1º de janeiro de 2005, com suas alterações posteriores, mormente as introduzidas pela Lei Municipal 10.101, de 14 de janeiro de 2011, e pela Lei Municipal 10.632, de 05 de julho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.277, de 18 de fevereiro de 2011; pelo Decreto Municipal 15.113, de 08 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal 15.185, de 04 de abril de 2013; pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 e, no que couber, pela Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei Federal 5.452/1941); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma

3/11

Processo: 01-083.435/14-87

Plano de Obras: 1007:VN-S-LAZ-12

CCQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Diretoria Jurídica – DJ-SD
Departamento de Licitações – DPLI-SD

Av. do Contorno, 5.454 – 1º Andar – Bairro dos Funcionários – 30110-036 Belo Horizonte, MG



Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do **Edital de Licitação SCO 032/2014-TP**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO DE PREÇOS E SERVIÇOS

As atividades eventualmente não previstas nas planilhas de orçamento a ela serão automaticamente incorporadas, se necessário, tendo por base os preços unitários da Tabela elaborada pela SUDECAP, ou outra tabela de referência de preços reconhecida oficialmente, vigente na data de elaboração do orçamento, modificados pelo **fator "K"**, fixado nesta contratação em **1,2715**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação SCO 032/2014-TP**:

- 8.1.1. **cumprir** todas as obrigações estipuladas no **Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO 032/2014-TP**;
- 8.1.2. **cumprir**, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 8.1.3. **fornecer** todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando os quantitativos mínimos do **item 5 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO 032/2014-TP**;
- 8.1.4. **entregar ao Fiscal do Contrato a “Vistoria Técnica Cautelar”**, na data indicada no **item 6 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO 032/2014-TP**;
- 8.1.5. **cumprir** rigorosamente o planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras, nos termos do **item 7 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO 032/2014-TP**;
- 8.1.6. **apresentar** o projeto de implantação do canteiro de obras e sistema de informatização, nos exatos termos do **item 9 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO 032/2014-TP**;
- 8.1.7. **assegurar e responsabilizar-se**, durante a execução dos serviços e/ou obras, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;
- 8.1.8. **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.1.9. **permitir e facilitar**, à Fiscalização da SUDECAP, a inspeção dos serviços e/ou obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 8.1.10. **obedecer integralmente o Plano de Segurança da Obra**, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

